



LEI MUNICIPAL Nº3787/2024

**“DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E
CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

Projeto de Lei nº3983/2024
(Autoria: Giliarde Pereira Alves “Giliarde Taxista”)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública localizada nesta cidade, no Distrito Industrial, que tem início na Rua “B” e término na divisa final do DI, atualmente denominada como Rua “A”, por força da edição desta Lei, passa a denominar-se **“RUA FRANCISCO PEREIRA ALVES”**.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placas indicativas da denominação outorgada, em locais apropriados da citada via pública.

Art. 2º - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá, independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 23 de agosto de 2024.


IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal